



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO N° 1509

26 / 07 / 2012
RUBRICA FOLHAS GP

MENSAGEM/536

Rio Grande, 25 de julho de 2012.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que, vimos Solicitar a Vossa Excelência, a devolução do **PROJETO DE LEI N° 095** de 18 de julho de 2012, encaminhado pela Mensagem/512, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 4.328.100,00.”

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

BSA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0964/12

Proc. 1469/12

Rio Grande, 31 de julho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

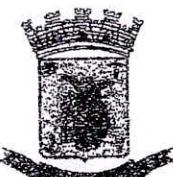
Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atendimento a Mensagem 536 de 25 de julho p.p.do, vimos devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei 095 de 18 de julho de 2012, encaminhado a esta Casa Legislativa pela Mensagem 512/12.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1469/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

- Na condição de Relator (a):
 Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de 20

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1469/2

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
mo:

- () CONSTITUCIONAL
() INCONSTITUCIONAL
() ANTIJURÍDICO
() ANTIREGIMENTAL
() INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 1469	
19 / 07 / 2012	
UBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/512

Rio Grande, 18 de julho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 095, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 4.328.100,00.**

O presente refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando complementar o valor necessário para atender as despesas referentes à folha de pagamento da Secretaria Municipal da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício nº 160/SMF/U C /2012

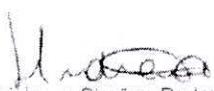
Rio Grande, RS, 08 de junho de 2012.

Senhor Prefeito:

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011 do recurso **Livre - 0001** foi de de **R\$ 30.931.233,36** (**trinta milhões novecentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos**). Saliento que o valor de R\$ 10.591.191,75 (dez milhões quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) refere-se ao Fundo Especial do Petróleo Lei 1.925/86, cujo valor não pode ser gasto com a folha de pagamento, exceto Passivo Atuarial.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Márcia Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5


Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilmo Sr.
Fábio Branca
M.D. Prefeito Municipal do Rio Grande
Nesta

Doe órgãos, doe sangue, Salve vidas!
End: Rua Morechal Floriano Peixoto , 201 CEP : 96200380 Fone : (53) 32336086